



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 025/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA FERREIRA & FERREIRA IRAPURU LTDA-ME, PARA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS DE 50 GR, MINI PÃO FRANCÊS DE 30 GR, PÃO DE CACHORRO QUENTE DE 75 GR E PÃO DE LEITE TIPO BISNAGUINHA DE 25 GR, DESTINADOS A TODOS OS SETORES MUNICIPAIS: MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA/SP, CENTRO DE SAÚDE, PAÇO MUNICIPAL, CRECHE, CRAS E CASA DA AGRICULTURA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José de Castro Aguiar Filho, portador da cédula de identidade nº 20.374.750-1 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Ferreira & Ferreira Irapuru Ltda. - ME, CNPJ (MF) nº 96.413.406/0001-75, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 971, Centro, na cidade de Irapuru, Estado São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Antonio Carlos Ferreira, residente e domiciliado em Irapuru, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Gomes, nº 74 - Centro, portador do RG nº 16.206.362-SSP/SP, CPF nº 077.036.758-57, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 004/2020 – Processo nº 009/2020, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de pão francês de 50 gr, mini pão francês de 30 gr, pão de cachorro quente de 75 gr e pão de leite tipo bisnaguinha de 25 gr, destinados a todos os setores municipais: Merenda Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Flora Rica/SP, Centro de Saúde, Paço Municipal, Creche, CRAS e Casa da Agricultura, fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2020 – Processo nº 009/2020, e conforme quantidade e especificação que seguem na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Prazos, Das Condições e Local de Entrega do Objeto da Licitação

2.1. A contratada deverá entregar os pães nas quantidades necessárias solicitadas pelo representante indicado pela administração em cada setor requisitante. A entrega será diária ou semanal e a solicitação se dará com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas. Para a entrega na Unidade escolar do Município, o proponente deverá entregar os pães no período da manhã às 06:30 horas, no Centro de Saúde a entrega será às 06:30 horas, Paço Municipal e Almoxarifado às 06:00horas, Creche Municipal às 06:50 horas, CRAS às 07:30 horas. Os produtos entregues serão conferidos pelo responsável de cada Setor.

2.2. Se a contratada deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às



penalidades da Lei vigente constante do Edital.

2.3. Por ocasião da entrega, caso o produto apresentado não atenda às especificações do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição imediata do produto não aceito.

2.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhista e previdenciário e outros decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.5. A quantidade especificada na cláusula terceira é estimativa, não sendo o Poder Público obrigado a efetivar a aquisição na totalidade dos mesmos na vigência da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de , pela aquisição do bem licitado, ficando pactuado os seguintes valores unitários:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	50	Kg	Mini Pão Francês 30 gr	KIPÃO/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	10,75	537,50
02	400	Kg	Pão de Cachorro Quente 75 gr	KIPÃO/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	11,80	4.720,00
03	1.100	Kg	Pão de Leite - bisnaguinha 25gr	KIPÃO/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	11,65	12.815,00
04	9.000	Kg	Pão Francês 50gr	KIPÃO/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	10,10	90.900,00
Total R\$						108.972,50

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Pagamento

4.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pelo responsável.

4.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada na Contabilidade ou Tesouraria Municipal.

4.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

CLÁUSULA QUINTA – Do Reajuste



5.1. Os valores pactuados neste contrato não sofrerão reajustes.

5.2. É possível, no entanto, a readequação do equilíbrio econômico-financeiro quando, durante a execução do contrato, houver fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado, que gere alteração significativa no valor contratado, nos termos do art. 65, II, d), da Lei 8.666/93.

5.3. O pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro deverá vir acompanhado dos documentos que comprovem o alegado (Nota Fiscal do fornecedor da época em que foi formulada a proposta e Nota Fiscal atual).

CLÁUSULA SEXTA – Das multas e sanções para o caso de Inadimplemento

6.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

6.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.

6.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

6.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

6.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Casos de Rescisão

7.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação de despesa

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentária	02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Funcional-Programática	04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Ficha	13	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 55.398,61

Estrutura Orçamentária	02.01.03 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Funcional-Programática	08.243.0004.2005 – MANUT. DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Ficha	28	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 2.997,55

Estrutura Orçamentária	02.04.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
Funcional-Programática	20.601.0006.2043 – MANUT. ATIVIDADES AGRÍCOLAS E MEIO AMBIENTE		
Ficha	55	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 69.283,00

Estrutura Orçamentária	02.05.04 – EDUCAÇÃO GERAL		
Funcional-Programática	04.122.0008.2022 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR		
Ficha	116	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 238.326,04

Estrutura Orçamentária	02.05.05 – SETOR DE CULTURA		
Funcional-Programática	13.392.0009.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
Ficha	123	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 9.410,76

Estrutura Orçamentária	02.05.06 – SETOR DE DESPORTO E LAZER		
Funcional-Programática	27.812.0010.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER		
Ficha	126	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 45.300,27

Estrutura Orçamentária	02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional-Programática	10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
Ficha	139	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 131.707,49

Estrutura	02.08.01	–	FUNDO
------------------	----------	---	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Orçamentária	MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Funcional-Programática	08.241.0013.2034 – ATENDIMENTO AOS IDOSOS		
Ficha	190	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	05	Saldo	R\$ 17.359,67

Estrutura Orçamentária	02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Funcional-Programática	08.243.0013.2036 – ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Ficha	196	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	05	Saldo	R\$ 2.482,07

Estrutura Orçamentária	02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Funcional-Programática	08.244.0013.2035 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Ficha	201	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 16.056,18

Estrutura Orçamentária	02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Funcional-Programática	08.244.0013.2035 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Ficha	203	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	05	Saldo	R\$ 78.458,67

TOTAL GERAL R\$ 666.780,31

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 109.306,34**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

DESPESA DE AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS DE 50 GR, MINI PÃO FRANCÊS 30 GR, PÃO DE FORMA 500 GR, PÃO DE CACHORRO QUENTE 75 GR E PÃO DE LEITE TIPO BISNAGUINHANHA DE 25 GR., DESTINADOS A TODOS OS SETORES MUNICIPAIS: MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA/SP, CENTRO DE SAÚDE, PAÇO MUNICIPAL, CRECHE, CRAS E CASA DA AGRICULTURA, NO VALOR APROXIMADO R\$ 109.306,34 (CENTO E NOVE MIL E TREZENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) BEM COMO NOS INFORME SUA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA NONA – Da Vinculação ao Edital da Licitação

9.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Presencial nº. 004/2020 – Processo nº. 009/2020, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.



9.2. Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA– Da Garantia para Execução

10.1. A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA — Da vigência do contrato

11.1. O prazo de Vigência do Contrato será até 31/12/2020, contados de sua assinatura.

11.2. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização o Sr. Paulo Pereira da Silva, Encarregado do Setor de Compras, nomeado pela Portaria nº 43 de 06 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

12.1. A contratante não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

12.2. A contratada se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a contratante.

12.3. A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da contratante, sob a pena de rescisão deste Contrato.

12.4. Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a contratante e a contratada, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– Da Legislação Aplicável

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dos Casos Omissos

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Do Foro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica/SP, 30 de março de 2020.

José de Castro Aguiar Filho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Ferreira & Ferreira Irapuru Ltda. – ME
CNPJ (MF) nº 96.413.406/0001-75
CONTRATADA

Paulo Pereira da Silva
Gestor do Contrato

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: Ferreira & Ferreira Irapuru Ltda. – ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 025/2020

OBJETO: Aquisição de pão francês de 50 gr, mini pão francês de 30 gr, pão de cachorro quente de 75 gr e pão de leite tipo bisnaguinha de 25 gr, destinados a todos os setores municipais: Merenda Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Flora Rica/SP, Centro de Saúde, Paço Municipal, Creche, CRAS e Casa da Agricultura.

ADVOGADO / Nº OAB: João Lucas Telles/ OAB/SP nº 168.447

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: FLORA RICA, 30 DE MARÇO DE 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Antonio Carlos Ferreira

Cargo: Proprietário

CPF: 077.036.758-57; RG: 16.206.362 SSP/SP

Data de Nascimento: 13/06/1966

Endereço residencial completo: Rua Carlos Gomes, nº 74, Centro, Irapuru/SP

E-mail institucional: panificadorakipao971@gmail.com

E-mail pessoal: panificadorakipao971@gmail.com

Telefone(s): (18) 3861-1243

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 30 de março de 2020, o resumo do Termo de Contrato nº 025/2020, oriundo do processo licitatório nº 009/2020, Pregão Presencial nº 004/2020, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 30 de março de 2020.

ALEIDE OLIVEIRA BUZINARO
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
RESUMO DO CONTRATO Nº 025/2020

OBJETIVO: Aquisição de pão francês de 50 gr, mini pão francês de 30 gr, pão de cachorro quente de 75 gr e pão de leite tipo bisnaguinha de 25 gr, destinados a todos os setores municipais: Merenda Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Flora Rica/SP, Centro de Saúde, Paço Municipal, Creche, CRAS e Casa da Agricultura.

Contratada: Ferreira & Ferreira Irapuru Ltda. – ME

Valor total de R\$ 108.972,50 (cento e oito mil e novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Data de assinatura do contrato: 30/03/2020